

pci = 17508



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO – 002/2005 SUPRG**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO QUE ASSINAM, ENTRE SI, A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG E EMPRESA ROIGTUR – TRANSPORTE E TURISMO NÁUTICO.**

Termo celebrado entre a **Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG**, Autarquia Estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho s/n.º, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01039203/0001-54, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Eng. Vidal** [redacted], residente e domiciliado na cidade do [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted] doravante denominada simplesmente **SUPRG** e a empresa **ROIGTUR – Transporte e Turismo Náutico**, com sede no Edifício Câmara do Comércio 1º andar sala 05 na cidade do Rio Grande – RS CEP 96200-400, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.371.074/0001-05 e inscrição Municipal n.º 462212-3, neste ato representada pelo **Sr. Danúbio** [redacted], residente e domiciliado em [redacted], portador da CI n.º [redacted] e CPF n.º [redacted] doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO**, a ser regido pelas disposições legais específicas, à vista do que consta no Expediente Administrativo n.º 001961-18.43/05-7 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente, a permissão de uso de uma área correspondente a 20 metros de cais, localizada nas proximidades do Mercado Público, na direção da rua General Neto.

**Parágrafo Primeiro:** A área de que trata este instrumento destina-se, única e exclusivamente, à atracação da Escuna Minuano para atendimento aos turistas e venda de passagens.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

A presente Permissão opera-se na forma gratuita, sem qualquer ônus para a Permissionária, responsabilizando-se esta pela guarda e conservação das instalações, até sua devolução à **SUPRG**.

1  
*[Handwritten signatures and initials]*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **SUPRG** não assume nem assumirá quaisquer responsabilidades sobre danos e/ou avarias pessoais e/ou materiais de qualquer natureza, ocorridas na área ora cedida, cabendo à **PERMISSIONÁRIA** a integral responsabilidade pela guarda e segurança da mesma, não sendo imputável à **SUPRG** qualquer responsabilidade direta ou indireta

**Parágrafo Primeiro** – A **PERMISSIONÁRIA** assume toda e qualquer responsabilidade decorrente das atividades exercidas no local ora cedido, desonerando desde já a **SUPRG** quanto a quaisquer obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** junto a repartições públicas e/ou prestadoras de serviços e, ainda, com terceiros.

**Parágrafo Segundo** – A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a pagar todas as despesas das dívidas contraídas à título de fornecimento de serviços de água, energia elétrica, telefonia e outros que venham a ser necessários ao funcionamento das instalações, objeto do presente ajuste, sendo que tais deverão ocorrer em seu próprio nome.

**Parágrafo Terceiro** – Sem prejuízo de outras garantias, incumbe à **PERMISSIONÁRIA** zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

**Parágrafo Quarto** – A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a cumprir o disposto na legislação Nacional, Estadual e Municipal relativa à matéria de proteção ambiental.

**Parágrafo Quinto** – A **PERMISSIONÁRIA**, durante a execução do presente, se compromete a atender quaisquer solicitação por parte da **SUPRG** no tocante à programas e medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, no âmbito da presente Permissão.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo para o presente é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por razões exclusivas de interesse público.

**Parágrafo Único:** Se, por qualquer razão a Delegação do Porto do Rio Grande passar para administração distinta da presente e, caso haja interesse da nova administradora, este termo poderá, por esta, ser revisto, renovado ou rescindido.



### CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

As partes convencionam a não-cedência e não-transferência dos termos e obrigações do presente ajuste, integral ou parcialmente, acaso comum acordo das partes então ajustantes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido pela **SUPRG**, a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro:** Se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de cumprir qualquer das Cláusulas do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Se a **PERMISSIONÁRIA** impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da **SUPRG**.

**Parágrafo Terceiro:** Se vier a ser decretada a falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da **PERMISSIONÁRIA**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO

A **SUPRG** poderá exigir a qualquer tempo a devolução da área de que trata o presente instrumento, oportunidade na qual formulará correspondência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS OU CONTROVERTIDOS

Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos, serão resolvidos administrativamente pela **SUPRG**, em conjunto com a **PERMISSIONÁRIA**.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Rio Grande, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente autorização.




GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

E, por estarem em conformidade, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Grande, 16 de NOVEMBRO de 2005.

  
**Eng. Vidal** [Redacted]  
Diretor Superintendente da SUPRG

  
**Danúbio** [Redacted]  
Roigtur – Transp. e Turismo Náutico

Testemunhas:

1ª:

2ª: